



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 947, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

FICA INSTITUÍDO O MÊS DE ABRIL (ABRIL VERMELHO), COMO O MÊS DE COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL, SENDO INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ/RN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **MÊS DE ABRIL (ABRIL VERMELHO)**, como o mês de **COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL**, sendo incluído no calendário oficial do MUNICÍPIO do Assú/RN.

Art. 2º - Promover a campanha 12x8, onde vão organizar debates, seminários, palestras e outras atividades, pela Estratégia de Saúde da família, buscando envolver todos os aparelhos de saúde, principalmente os educadores físicos e nutricionistas, para conscientizar a população sobre a importância do combate a hipertensão arterial.

Art. 3º - Implantar busca ativa em todo território municipal, através dos agentes comunitários de saúde, para atualizar os cadastro e resgatar os pacientes que paralisaram o tratamento.

Art. 4º - Na data determinada como dia **D**, o dia 26 de abril, o planejamento deverá, seguir em consonância com a vigente política nacional de combate à HIPERTENSÃO ARTERIAL, Abril Vermelho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 23 de abril de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de
10/06/2021**